



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2024

Dispõe sobre a proposição a seguinte Emenda Supressiva, de modo a adequar o Artigo Nº 101º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 04 de Julho de 2022.

Autor: Vereador Drº Adjackson

A sua Excia. Srº. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador **Adjackson Rodrigues Lima**, que a este subscreve, amparado no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, vêm à presença de Vossa Excelência, propor o seguinte Projeto de Lei Complementar, de modo a adequar o Artigo 101º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 04 de Julho de 2022 .

Art. 1º - Suprime-se a expressão "...à servidora pública mãe ." do caput do artigo 101º do Projeto de Lei.

Passando o Artigo 101º do Projeto de Lei Complementar nº 18 de 04 de Julho de 2022 , a ter a seguinte redação:

"Art.101º. Poderá ser autorizado o afastamento, de até 02 (duas) horas diárias, **os servidores públicos pai, mãe ou responsável legal** de pessoa com deficiência, desde que devidamente comprovada esta condição."

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Adjackson Rodrigues Lima
Adjackson Rodrigues Lima



Adjackson Lima -
Vereador



Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Justificativa

A alteração tem por objetivo fazer uma reparação, pois devemos levar em consideração os demais modelos de família, onde temos pais, avós e demais responsáveis legais, que cuidam dos filhos com deficiência e não estão amparados pela lei, que só vem a contemplar as mães e é necessário observar que as famílias, por mais que em sua grande maioria as mães sejam as responsáveis pelos cuidados dos filhos, mas há suas exceções e esses grupos devem ser incluídos pela forma de lei, para assim dar mais garantias assistência e inclusão a todos. Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

*Adjackson
Rodrigues*
Adjackson Rodrigues Lima
Adjackson Lima - PRB
Vereador

